



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 3.516, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Gabinete da Primeira-Dama, vinculado diretamente ao Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete da Primeira-Dama, vinculado diretamente ao Gabinete do Governador, com a atribuição precípua de apoio às causas sociais do Estado, em conjunto com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 1º O Gabinete de que trata esta lei será coordenado pela Primeira-Dama do Estado, cuja função pública desempenhada será considerada como de relevante serviço público, sem percepção de remuneração.

§ 2º A Primeira-Dama poderá representar o Estado em ocasiões oficiais.

Art. 2º Decreto Governamental fixará a estrutura, atribuições, competências e normas de funcionamento do Gabinete da Primeira-Dama.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre